

EDITAL GR N.º 04/2015

---

**ABRE PROCESSO ELETIVO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOCENTE E DISCENTE DA COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROUNI – COLAP DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO, *CAMPUS* CENTRO – PRÉDIO I.**

---

O Reitor da FAE Centro Universitário, observando os dispositivos da Portaria Ministerial n.º 11, de 23 de maio de 2012, e da Portaria Ministerial n.º 183, de 13 de março de 2013, baixa o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** Os docentes e discentes interessados em compor a Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI, adiante denominada COLAP, da FAE Centro Universitário, *Campus* Centro – Prédio I, deverão atender às determinações da Portaria Ministerial n.º 1.132, de 02 de dezembro de 2009, reeditada pela Portaria Ministerial n.º 183, de 13 de março de 2013, e do presente Edital.

**Parágrafo único.** A COLAP é órgão colegiado de natureza consultiva, cuja finalidade é promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social – CONAP e a comunidade acadêmica.

**Art. 2º** Competirá à COLAP:

- I. exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI;
- II. interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à CONAP;
- III. emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI; e
- IV. fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP.

**Art. 3º** A COLAP terá a seguinte composição:

- I. 1 (um) representante do corpo discente da FAE Centro Universitário, *Campus* Centro – Prédio I, bolsista do PROUNI;
- II. 1 (um) representante do corpo docente da FAE Centro Universitário, *Campus* Centro – Prédio I;
- III. 1 (um) representante da Direção da FAE Centro Universitário, *Campus* Centro – Prédio I;
- IV. 1 (um) representante da Sociedade Civil.

**§1º** Haverá um suplente para cada membro titular que o substituirá nos casos de ausência justificada.

**§2º** Por ser considerada atividade de relevante interesse social, os membros das COLAP exercerão função não remunerada.

**Art. 4º** Os interessados em se candidatar ao cargo de representante docente e discente da COLAP da FAE Centro Universitário, *Campus Centro* – Prédio I, deverão se inscrever no período de 29 de setembro a 04 de outubro de 2015, pelo endereço eletrônico [beneficios@fae.edu](mailto:beneficios@fae.edu), informando o nome completo e o número de telefone para contato.

**Parágrafo único.** Poderão se inscrever os docentes da FAE Centro Universitário, *Campus Centro* – Prédio I, com regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 5º** A eleição para escolha dos representantes e seu suplentes será realizada, via sistema eletrônico, no período de 05 a 14 de outubro de 2015.

**Art. 6º** O resultado final do pleito será divulgado no dia 15 de outubro de 2015.

**Parágrafo único.** Será eleito titular o docente e discente com maior número de votos, e suplente, logicamente, o segundo com maior número de votos.

**Art. 7º** Em conformidade com o art. 3º, §7º, da Portaria Ministerial n.º 1.132, reeditada pela Portaria Ministerial n.º 183, os membros da COLAP terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução.

**Art. 8º** Dê-se ciência aos interessados para que o presente Edital produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 28 de setembro de 2015.

*Frei Nelson José Hillesheim, OFM*  
**Reitor**